



SELEÇÃO INTERNA DE DOUTORANDO(A) PARA ESTÁGIO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PDSE/CAPES

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei no 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto no 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna público o presente edital de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ADERÊNCIA AO PROGRAMA PDSE

1.1. O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024, para realizarem intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de até 1 (uma) bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

a. São objetivos do PDSE:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos-científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1.2. A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

1.3. Dos Itens Financiáveis

1.3.1. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;



- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

- 1.3.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.
- 1.3.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 1.3.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 1.3.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.
- 1.3.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.
- 1.3.7. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.
- 1.3.8. Não será admitida proposta de novação no âmbito deste Edital.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Esse Processo Seletivo selecionará uma (1) candidatura;
- 2.2 O preenchimento da vaga obedecerá a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados pelo PPGEA, em cada etapa de inscrições ao longo do ano, de acordo com os critérios estabelecidos nessa chamada.
- 2.3 Caso o número de candidatos aprovados exceda o número de vagas disponíveis, a PRPPG/UFES fará a implementação dos primeiros colocados de cada PPG da instituição e, posteriormente, o sorteio entre os candidatos classificados em segundo lugar. Persistindo a disponibilidade de bolsas, novo sorteio será estendido aos candidatos classificados em terceiro lugar.

2. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- 3.1 Ser professor(a) permanente do PPGEA.
- 3.2 acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- 3.3 demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- 3.4 promover em conjunto com o PPGEA, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- 3.5 informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4 REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:



- 4.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 4.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5 REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 5.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 5.3 Estar regularmente matriculado(a) no Curso de Doutorado do PPGEA;
- 5.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 5.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 5.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- 5.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme o Anexo IV;
- 5.8 Ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema CAPES;
- 5.9 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 5.10 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

O processo seletivo será realizado em três etapas:

- I - seleção interna dos candidatos;
- II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da UFES; e
- III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG/UFES)

- 6.1 O PPGEA indicará uma comissão avaliadora da seleção dos bolsistas que deverá



ser formada por pelo menos dois membros permanentes, desde que não sejam orientadore(a)s do(a)s interessado(a)s e não tenham qualquer nível de parentesco com o(a)s candidato(a)s;

6.2 DAS INSCRIÇÕES, o candidato deve apresentar a documentação abaixo:

- I. **Plano de Pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. **Curriculum Lattes** atualizado;
- III. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- V. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil** conforme modelo disponível no Anexo III;
- VII. **Curriculum resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VIII. Cópia do RG se brasileiro(a) ou passaporte e visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme anexo IV.

- 6.3 As inscrições serão realizadas segundo o Cronograma de Eventos definido no item 8.
- 6.4 A inscrição interna do PPGEA será realizada exclusivamente no site do PPGEA em documento único anexados no formato digital pdf, para o endereço do PPGEA: <https://engenhariaambiental.ufes.br/pt-br/conteudo/edital-pdse-inscricoes>
- 6.5 O site do PPGEA envia automaticamente ao candidato um e-mail de entrega de documentação logo após o envio.
- 6.6 Caso o candidato não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar diretamente a secretaria do PPGEA.
- 6.7 A inscrição do candidato será indeferida se constatada alguma irregularidade em sua documentação.
- 6.8 A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.
- 6.9 Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.
- 6.10 Não serão aceitas mais de uma inscrição, será considerada apenas o último envio, caso enviado mais de uma inscrição.



7 DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 7.1.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente.
- 7.1.2 O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (pt- BR) e apresentar a **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- 7.1.3 No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, **anuênciam de seu orientador**. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuênciam do orientador está regulada pela Portaria CAPES nº 187 de 28de setembro de 2023.
- 7.1.4 A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 7.1.5 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.1.6 A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.
- 7.1.7 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.
- 7.1.8 Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

8 DO CRONOGRAMA

- 8.1 O cronograma previsto está apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Cronograma de Eventos

Atividade Prevista	Período/Data
Período de Inscrição de Candidaturas	05/02/2026 a 20/02/2026
Avaliação da Comissão e Divulgação do Resultado Final Homologado pelo PPGEA	Análise: 23/02/2026 Divulgação resultado preliminar: 24/02/2026 Período de recurso: 25 e 26/02/2026 Divulgação resultado final: até o dia 27/02/26
Período de Inscrição do Bolsista no Sistema CAPES (responsabilidade	Do dia 21/02 a 04/03/2026



do candidato)	
Publicação do resultado no site da PRPPG	Do dia 12/03 até o dia 02/04/2026
Período Aproximado de Início da Bolsa	Setembro e Outubro de 2026.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

- 9.1 A lista de classificação será disponibilizada exclusivamente através do endereço eletrônico do PPGEA e os resultados do Processo Seletivo deverão ser homologados pelo Colegiado Acadêmico do PPGEA antes da sua divulgação.
- 9.2 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, o Coordenador de Projeto de Colaboração Internacional fará a indicação dos bolsistas contemplados do seu projeto no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) - <https://scba.capes.gov.br/>. Nesta etapa, serão necessários os seguintes documentos:
 - I. Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado ou com marca d'água da instituição, informando o mês/ano de início e término da bolsa;
 - II. Ata de homologação da candidatura aprovada no PPG ao qual o aluno está vinculado;
 - III. Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira.
- 9.3 A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), e das condições desse Processo Seletivo e do Edital CAPES 41/2017, das quais não é possível alegar desconhecimento;
- 9.4 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado;
- 9.5 Ressalta-se que o cronograma exposto na Tabela 1 do item 8.1 poderá sofrer alterações de prazos, cabendo ao PPGEA e à CAPES retificá-lo.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Somente caberão pedidos de reconsideração formalizados e fundamentados ao Coordenador Geral do PPGEA, observando o prazo de quarenta e oito (48) horas após a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados.
- II. O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula no prazo previsto perderá o direito de ingresso conquistado com a aprovação neste Processo Seletivo, cedendo a vaga ao próximo colocado na classificação.
- III. Esse edital se extingue ao ser atribuída toda a cota de bolsas dessa Chamada ou até a data de 31 de janeiro de 2025.
- IV. O Colegiado Acadêmico do Programa decidirá sobre os casos omissos.
- V. Demais informações, o candidato deverá observar concomitantemente a este edital o Edital 26/2024 – PDSE CAPES.



Contatos com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEA)

E-mail: pos.engenhariaambiental@ufes.br

Endereço eletrônico: www.engenhariaambiental.ufes.br

Vitória, 05 de fevereiro de 2026.

Neyval Costa Reis Junioir

Coordenador do curso de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental PPGEA/CT/UFES